



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
GABINETE - ARAQUARI**

EDITAL Nº 1 / 2020 - GAB/ARAQ (11.01.02.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Araquari-SC, 19 de fevereiro de 2020.

SELEÇÃO DE BOLSISTAS PARA ATUAREM JUNTO ÀS COORDENAÇÕES DE PESQUISA/INOVAÇÃO E EXTENSÃO/ESTÁGIO

O Diretor-Geral do Instituto Federal Catarinense (IFC) -*Campus* Araquari, no uso de suas atribuições legais, torna pública, por meio das Coordenações de Pesquisa/Inovação e Extensão/Estágio, o processo seletivo para bolsistas das referidas coordenações. O presente edital estará vinculado e regido pelos termos dos editais 061/2019 - PROPI/IFC e 069/2019 - PROEX/IFC, com os respectivos anexos/termos.

1. APRESENTAÇÃO

As Coordenações de Pesquisa/Inovação e Extensão/Estágio, comunicam que se encontram abertas as inscrições para a **seleção de bolsistas para atuarem nas respectivas coordenações do Campus Araquari do Instituto Federal Catarinense - IFC** e convoca os interessados a apresentarem a documentação necessária, conforme estipulado nas cláusulas do presente Edital.

2. OBJETIVO GERAL

Selecionar **bolsistas para atuarem junto às Coordenações de Pesquisa/Inovação e Extensão/Estágio**, com vigência de 09 de março de 2020 a 30 de novembro de 2020.

3. DAS COORDENAÇÕES, DOS REQUISITOS, COMPROMISSOS E DAS ATRIBUIÇÕES

Os Orientadores dos trabalhos serão os Coordenadores da Pesquisa/Inovação e da Extensão/Estágio do Campus Araquari.

3.1 DOS COMPROMISSOS DO ORIENTADOR

- a)** Instruir, acompanhar e orientar o bolsista para o desenvolvimento das atividades propostas;
- b)** Propiciar as condições de trabalho necessárias às atividades propostas ao bolsista, pactuar o cronograma de atividades e definir o horário de atividades do bolsista junto às Coordenações;
- c)** Comunicar à pro-reitoria competente qualquer alteração na relação de atividades propostas, assim como, qualquer ocorrência que possa comprometer o pleno desenvolvimento das atividades pelo bolsista;
- d)** Realizar o acompanhamento e controle das atividades do bolsista, assim como em relação aos requisitos, compromissos e atribuições do bolsista previstos neste Edital
- e)** Preencher e enviar, até o vigésimo quinto dia de cada mês, o formulário eletrônico ?Relatório Mensal ?sobre o desenvolvimento das atividades do Bolsista no mês, cujo preenchimento é obrigatório e condicionará o pagamento da bolsa do referido mês.
- f)** Preencher e enviar os formulários ?relatório final do desempenho do bolsista? com a descrição e quantificação das atividades realizadas;
- g)** Proceder a substituição do bolsista em caso de descumprimento das cláusulas estabelecidas no presente Edital ou quando ocorrer, por parte do bolsista, desistência, trancamento de matrícula, graduar-se, adquirir vínculo empregatício ou receber outra modalidade de bolsa (interna ou de externa, exceto às de assistência estudantil).

Parágrafo único: Conforme Art. 28, inciso V da Resolução 001/2012 - CONSUPER que regulamenta o programa para concessão de bolsas de iniciação científica e extensão do IFC, a substituição do bolsista poderá ser realizada até 3 (três) meses antes do final do período de duração da bolsa.

3.1.2 Havendo substituição das Coordenações, as responsabilidades e compromissos aqui expressos transferem-se automaticamente ao novo Coordenador.

3.1.3 O não atendimento das atribuições e compromissos pelas Coordenações acarretará inadimplência, ficando sujeito a:

- a) Perda da cota de bolsa;
- b) Impossibilidade de concorrer em outros editais;
- c) Devolução à unidade do(s) valor(es) recebido(s) indevidamente, conforme legislação vigente;
- d) Demais sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis.

3.2 DOS REQUISITOS DO ALUNO BOLSISTA

- a) Ser aluno regularmente matriculado em curso de graduação/superior do Campus Araquari;
- b) Não possuir mais de três reprovações em disciplinas do curso de Graduação;
- c) Possuir frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento);
- d) Estar cadastrado e ter seu currículo atualizado na Plataforma Lattes/CNPq;
- e) Ausência de ocorrência grave constante em ficha disciplinar;
- f) Não possuir vínculo empregatício, durante a vigência da bolsa;
- g) Não ser beneficiário de outra modalidade de bolsa do IFC ou de outra Instituição. Não será considerado acúmulo a manutenção simultânea da bolsa relativa ao presente Edital com bolsas concedidas por Instituições Federais de Ensino (IFE) ou pelo Ministério da Educação (MEC), quando estas possuírem objetivos assistenciais, de manutenção ou de permanência;
- h) Possuir autorização expressa dos pais ou responsável, quando tratar-se de discente menor de idade (Anexo E)

3.3 DOS COMPROMISSOS DO ALUNO BOLSISTA

- a) Cumprir o cronograma e a escala de atividades propostas pelo Coordenador de Pesquisa/Inovação ou Extensão/Estágio;
- b) Desenvolver as atividades conforme as instruções e orientações recebidas do Coordenadores;
- c) Dedicar 20 horas semanais às atividades da referida coordenação, cumprindo a escala de atividades pactuada com o respectivo Coordenador;
- d) Elaborar, em conjunto com o Coordenador, o relatório final do desempenho de bolsista com a descrição e quantificação das atividades desenvolvidas;

3.4 DAS ATRIBUIÇÕES DO ALUNO BOLSISTA

- a) Receber os documentos, montar e organizar os processos e atribuir números aos mesmos;
- b) Redistribuir e recolher os processos junto aos pareceristas designados pelo Coordenador;
- c) Manter os documentos dos processos em andamento devidamente organizados e arquivar os processos finalizados;
- d) Colaborar com o Coordenador na organização das reuniões, por meio do agendamento de salas, listagem dos processos a serem avaliados, elaboração das atas e demais atividades correlatas;
- e) Alimentar os sistemas de registro dos processos analisados;
- f) Acompanhar, tomar conhecimento e atualizar, periodicamente, as regulamentações lançadas pelos setores/órgãos responsáveis pela pesquisa/inovação e extensão/estágio;
- g) Auxiliar o (s) orientadores(es) com pesquisas/ações em andamento;

h) Executar outras atribuições pactuadas com o Coordenador que, por sua natureza, estejam relacionadas às atividades de Pesquisa/Inovação ou Extensão/Estágio.

3.5 DO NÃO CUMPRIMENTO DAS ATRIBUIÇÕES E COMPROMISSOS

3.5.1 O não atendimento das atribuições e compromissos pelo bolsista acarretará inadimplência, ficando sujeito a:

- a)** Perda da bolsa;
- b)** Impossibilidade de concorrer a outras bolsas;
- c)** Devolução à unidade da (s) mensalidade(s) recebida (s) indevidamente, conforme legislação em vigor.

4. DAS VAGAS

4.1 O Campus Araquari ofertará duas vagas, distribuída da seguinte forma:

- a)** 1 (uma) vaga para a Coordenação de Pesquisa/Inovação;
- b)** 1 (uma) vaga para a Coordenação de Extensão/Estágio.

5. DA CONCESSÃO/VALOR DE BOLSA

5.1 O valor mensal da bolsa será de R\$ 400,00.

5.2 A bolsa será concedida ao estudante que obtiver a maior pontuação na classificação final, atendidos os requisitos e conforme processo de avaliação estabelecido no presente edital.

5.3 É vedada a divisão do valor da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos.

5.4 Os recursos para o pagamento das bolsas serão provenientes da PROPI e PROEX.

6. DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

O candidato deverá preencher integralmente o formulário de inscrição (Anexo A) e enviar o documento digitalizado devidamente preenchido e assinado aos e-mails:

- pesquisa.arauvari@ifc.edu.br (vaga Pesquisa) ou

- extensao.arauvari@ifc.edu.br (vaga Extensão),

até a data limite estipulada no cronograma do Edital, acompanhada dos seguintes documentos:

- a)** Comprovante de matrícula do aluno no semestre corrente;
- b)** Histórico escolar(ou equivalente), contendo a relação de disciplinas cursadas, respectivas notas e frequência, do início do curso ao semestre imediatamente anterior;
- c)** Não serão aceitas propostas entregues de forma distinta à mencionada na cláusula **6.1**.

7. DA AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS

7.1 A avaliação será conduzida pelo coordenador de Pesquisa/Inovação e/ou de Extensão/Estágio, ou ainda, por outra (s) pessoa (s) por eles designada (s).

7.2 Serão desclassificadas e definitivamente excluídas, as solicitações que:

- a)** Não estiverem em conformidade com o presente Edital e com os editais 061/2019 - PROPI/IFC e 069/2019 - PROEX/IFC.
- b)** O formulário de inscrição não estiver devidamente preenchido e assinado.

7.3 O processo de avaliação consistirá:

- a)** Obtenção de um índice de aproveitamento escolar a partir das médias finais alcançadas nas disciplinas cursadas (variando de 0 a 100);

b) Percentual geral de frequência escolar (considerando todas as disciplinas cursadas, variando de 0 a 100);

c) Realização de entrevista com os candidatos (variando de 0 a 100);

7.4 A pontuação final será obtida mediante a seguinte fórmula:

7.5 A entrevista a que se refere a cláusula 7.3.3 será conduzida pelo coordenador de Pesquisa/Inovação e/ou de Extensão/Estágio, ou ainda, por outra (s) pessoa (s) por eles designada (s).

Parágrafo único: Os critérios e o roteiro adotados para a entrevista constam no Anexo B.

7.6 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente em função da nota final para cada coordenação, considerando-se o primeiro colocado apto a obtenção da bolsa.

7.7 Em caso do primeiro colocado não apresentar a documentação necessária para a implantação da bolsa, desistir ou ocorrer qualquer outro impedimento de acordo com as cláusulas do presente Edital, será chamado aquele que estiver na posição imediatamente posterior e assim sucessivamente até que a vaga seja preenchida.

8. DOS RECURSOS

8.1 Será assegurada a possibilidade de envio de recursos das notas obtidas em cada um dos itens que compõe a nota final, devidamente justificado.

8.2 O recurso deverá ser enviado pelo candidato ao e-mail pesquisa.araquari@ifc.edu.br ou extensao.araquari@ifc.edu.br, em formulário próprio (Anexo F), em formato *pdf*, até a data estipulada no cronograma deste Edital.

9. DO CRONOGRAMA

Etapas	Datas
Período de inscrição	De 19 à 26 de fevereiro de 2020
Divulgação das inscrições homologadas (cláusula 6)	28 de fevereiro 2020
Realização das entrevistas	02 de março de 2020
Divulgação dos resultados da avaliação	04 de março de 2020
Recebimento de recursos	05 de março de 2020
Divulgação dos resultados dos recursos e do resultado final	06 de março de 2020
Envio dos documentos, termos do orientador e do bolsista para a implantação da bolsa - previsto na cláusula 10ª (a responsabilidade da obtenção dos documentos e autorizações necessárias é do bolsista)	09 de março de 2020
Início das atividades junto às Coordenações	09 de março de 2020
Envio do horário de trabalho do bolsista	Até dia 11 de março de 2020
Envio do Relatório Mensal	Até dia 25 de cada mês
Encerramento das atividades junto às Coordenações	30 de novembro de 2020

10. DA IMPLANTAÇÃO DA BOLSA

10.1 Os classificados para a obtenção das bolsas deverão apresentar aos coordenadores até a data prevista no cronograma do Edital, os seguintes documentos:

- a) Cópia dos documentos RG e CPF;
- b) Dados bancários de conta em que o bolsista seja o titular (cópia do cartão de conta bancária). Não poderá ser conta poupança do Banco do Brasil.
- c) Termo de responsabilidade do bolsista do projeto de pesquisa (anexo C);

10.2 As Coordenações de Pesquisa/Inovação e Extensão/Estágio deverão enviar os documentos supra citados à PROPI e à PROEX, até a data prevista no cronograma do Edital:

- a) O horário de trabalho do bolsista, devidamente assinado pelo Coordenador e pelo bolsista;
- b) Termo de responsabilidade do Coordenador de Pesquisa (anexo D);
- c) Os documentos previsto na cláusula 10.1 deste edital;

10.3 O pagamento mensal do valor correspondente à bolsa será efetivado após o preenchimento do formulário eletrônico "Relatório Mensal", até o dia 25 de cada mês, sobre o desenvolvimento das atividades do Bolsista no mês, cujo preenchimento é obrigatório e condicionará o pagamento da bolsa do referido mês.

10.4 No caso de haver necessidade de substituição do bolsista, devem ser obedecidas as condições estabelecidas no presente edital em termos de ordem de classificação e documentação necessária e ser realizada, preferencialmente, na virada do mês. Caso a desistência seja do bolsista, o coordenador deverá indicar seu substituto imediatamente. A substituição do bolsista poderá ser realizada até 3 (três) meses antes do final do período de duração da bolsa.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

11.1 A veracidade das informações fornecidas nos formulários de inscrição, declarações e demais documentos previstos no presente edital, é de inteira responsabilidade do candidato.

11.2 A submissão de candidatura ao presente Edital vinculado aos editais 061/2019 - PROPI/IFC e 069/2019 - PROEX/IFC implicará a tácita aceitação das condições neles estabelecidas, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

11.3 O descumprimento de qualquer cláusula acarretará a perda da bolsa e a substituição do bolsista, sem prejuízo às demais sanções previstas nas normas vigentes.

11.4 Os casos omissos serão resolvidos pelas Coordenações de Pesquisa/Inovação e Extensão/Estágio do *Campus* Araquari e PROPI e PROEX do IFC.

(Assinado digitalmente em 19/02/2020 11:44)
CLEDER ALEXANDRE SOMENSI
DIRETOR GERAL - TITULAR
Matrícula: 1836822

(Assinado digitalmente em 19/02/2020 11:05)
FABIANA MOREIRA
COORDENADOR - TITULAR
Matrícula: 2277465

(Assinado digitalmente em 19/02/2020 13:24)
JOICE SELEME MOTA
COORDENADOR - TITULAR
Matrícula: 1627189

Processo Associado: 23349.000284/2020-51

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1**, ano: **2020**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **19/02/2020** e o código de verificação: **af1a57ddca**